

## RESULTADO DEFINITIVO

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023/ACQUA-PARÁ

#### LOTE 09 – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL

Trata-se de julgamento de Recurso Administrativo, interposto pela empresa ADLE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n.º 10.374.918/0001-54, na data de 02 de março de 2023, alegando que a empresa declarada vencedora, LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n.º 13.620.194/0001-70, *“apresentou atestado de uma clínica cardiológica, de nome CARDIO LIFE LTDA ... que a empresa que forneceu o atestado de experiência não possui em seu CNAE serviços odontológicos”* e que *“a responsável técnica da empresa vencedora não possui especialidade requerida no lote”* desta forma entende que não foram atendidos os requisitos estabelecidos no Edital.

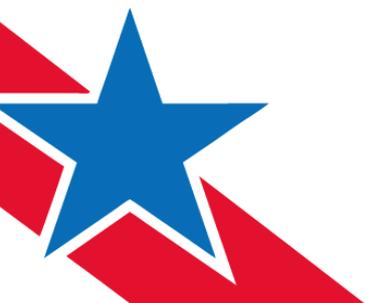
Alega também erro na divulgação do valor da proposta e que o Instituto Acqua *“não demonstrou com clareza a proposta realizada pela empresa LABOCLIN CENTRO INTEGRADO E DIAGNÓSTICOS LTDA e aceita pelo instituto”* e ainda que, houve cerceamento de defesa, pois *“não foram enviados os documentos do item 7.2.1 referente a HABILITAÇÃO JURÍDICA e a regularidade fiscal das empresas”*. Ao fim requer a desclassificação da empresa LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICOS LTDA e a anulação do certame, em decorrência da não disponibilização dos documentos solicitados e de erro na divulgação do resultado.

Aos dias 09 de março de 2023, a Comissão realizou intimação da empresa LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, para apresentar contrarrazões recursais, as quais foram apresentadas em 13 de março de 2023.

Em suas contrarrazões, a recorrida, no que tange ao alegado erro no atestado de experiência, assinala não ocorrência de qualquer vício que enseje nulidade da adjudicação do objeto referente ao lote em comento.

Quanto à alegação de que o responsável técnico não possui especialidade requerida no lote para o qual concorre, a empresa assinala que conforme Item 7.2.3.2 do referido edital, tal requisito não se constitui em uma obrigatoriedade, haja vista que foi assinalado o termo *“PREFERENCIALMENTE”*, *in verbis*:

**7.2.3.2. Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM –**  
Documento do Conselho Regional de Medicina, que aponte o responsável técnico, preferencialmente, capacitado na especialidade médica que irá concorrer



Ademais, quanto ao erro material na divulgação do valor da proposta alega que este é passível de correção, sendo requerido apenas a retificação, não sendo tal ocorrência motivo suficiente para ensejar a nulidade do processo seletivo.

Por fim, no quesito que versa sobre o cerceamento de defesa em função da indisponibilidade de documentos solicitados na fase recursal, a recorrida compreende haver informações controvertidas fornecidas pela recorrente, pois esta questiona a aptidão da empresa vencedora a luz da documentação fornecida. Porém, posteriormente alega não ter recebido os referidos documentos.

### **É o relatório.**

Compulsando os prazos do Edital 001/2023, certifica que todos os prazos foram devidamente cumpridos, portanto, tempestivo o Recurso apresentado, e as contrarrazões ofertadas.

Quanto ao mérito, não merecem prosperar os fundamentos do Recurso haja vista que a empresa Recorrente não trouxe nenhum elemento, quer seja de matéria fática, quer seja de norma interpretativa que pudesse modificar o entendimento sedimentado na fase de julgamento das propostas.

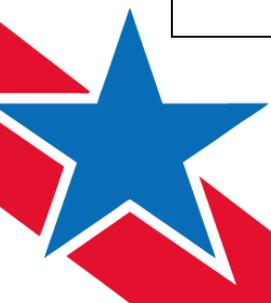
Assim vejamos,

Em análise, verificou-se não haver irregularidades no Atestado de Experiência apresentado. Em caso de qualquer suspeitas de Atestados emitidos em desconformidade, a Recorrente tem ônus da prova de apresentar os indícios de vícios fraudulentos ou não do documento (seja na assinatura, seja em certidão da empresa emissora do serviço/atestado).

Quanto a irregularidade pertinente ao registro da responsável técnica, resta claro que, conforme disposto no item 7.2.3.2, o termo “PREFERENCIALMENTE” descaracteriza a compulsoriedade do requisito. Destarte, a ausência de registro do responsável técnico junto ao CRM/CRO, na especialização para qual concorre, não importa em desqualificação da recorrida.

No que tange, especificamente, ao erro material na divulgação do valor da proposta vencedora, verifica-se que tal falha não causa prejuízo, haja vista que o erro em comento não implica em modificação da empresa vencedora, mas tão somente republicação do valor contido na proposta. Assim, faz-se necessário apenas a divulgação do resultado retificado.

Em relação ao último quesito apresentado nas razões recursais, que versa sobre a não disponibilização dos documentos de habilitação da empresa, tal fato é inverossímil pois a solicitação feita pela empresa ADLE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA restou atendida, sendo disponibilizado via e-mail toda documentação requerida, em 02 de março de 2023, estando inclusos os documentos referentes à Habilitação Jurídica da empresa vencedora, ora recorrida, e de todas as demais concorrentes, conforme registro disposto abaixo que demonstram o envio de três e-mail sequenciais contendo todos os arquivos.



Responder Responder ... Encaminhar Excluir Etiquetas É Spam Marcar Mais

**Fwd: Solicitação de cópia integral do processo de julgamento das propostas Ref.: PROCESSO SIMPLIFICADO N. 001/2023/ACQUA-PARÁ (PROTOCOLADO NA SEDE SANTO ANDRÉ)**

Para luciano\_madruga@yahoo.com.br em 02/03/2023 11:01  
✉ Detalhes ☰ Texto simples ⬇️ Baixar todos os anexos

- 📎 Requerimento Acqua protocolado.pdf (~321 KB) ▾
- 📎 Carta de Apresentação da Proposta de Preços e Serviços digitalizado.pdf (~656 KB) ▾
- 📎 Certificado Graduação Digitalizado.pdf (~1,2 MB) ▾
- 📎 SELETIVO N.º 001\_2023-ACQUA-PARÁ - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PARTE 1\_3) - RBL S... (~2,6 MB) ▾
- 📎 SELETIVO N.º 001\_2023-ACQUA-PARÁ - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PARTE 2\_3) - RBL S... (~2,9 MB) ▾
- 📎 SELETIVO N.º 001\_2023-ACQUA-PARÁ - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PARTE 2\_3) - RBL S... (~2,9 MB) ▾
- 📎 SELETIVO 001\_2023-ACQUA-PARÁ - LOTE Nº 09 - DOUTOR MAIS VIDA MÉDICOS ASSOCIAD... (~10 MB) ▾

[Enviar todos para o skybox](#)

Prezado, Bom dia.

Em atendimento a solicitação feita nos termos do edital do Processo Seletivo n. 001/2023/ACQUA-PARÁ, disponibiliza-se documentação requerida.

Por oportuno, destaca-se erro material na divulgação do resultado preliminar quanto ao valor da proposta vencedora no LOTE 09, pois no documento divulgado foi assinalado o valor do teto definido no edital (R\$ 25.000,00) e não da proposta vencedora, conforme poderão analisar nos documentos que seguem anexos.

OBS.: Dado os limites de capacidade do e-mail será feito o envio em e-mail sequenciais.

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Etiquetas É Spam Marcar Mais Anterior Próximo

**Re: Fwd: Solicitação de cópia integral do processo de julgamento das propostas Ref.: PROCESSO SIMPLIFICADO N. 001/2023/ACQUA-PARÁ (PROTOCOLADO NA SEDE SANTO ANDRÉ)**

Para luciano\_madruga@yahoo.com.br em 02/03/2023 11:03

De Seletivos Pará - Instituto Acqua  
Para luciano\_madruga@yahoo.com.br  
Cópia Oculta ... Arthur  
Data 02/03/2023 11:03  
Todos os cabeçalhos...

✉ Detalhes ☰ Texto simples ⬇️ Baixar todos os anexos

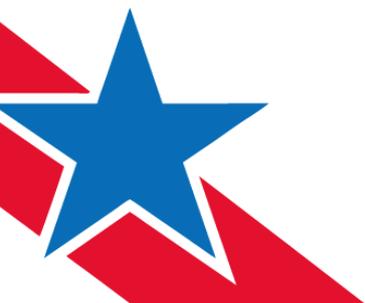
- 📎 Atestado de Experiência.pdf (~133 KB) ▾
- 📎 CND CIVEL.pdf (~222 KB) ▾
- 📎 CND FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf (~138 KB) ▾
- 📎 CND FEDERAL 04.03.2023.pdf (~76 KB) ▾
- 📎 CND FGTS VAL 16.03.2023.pdf (~90 KB) ▾
- 📎 CND PREFEITURA VAL 19.07.2023.pdf (~179 KB) ▾
- 📎 CND SEFA VAL 27.06.2023.pdf (~118 KB) ▾
- 📎 CND TRABALHISTA VAL 23.04.2023.pdf (~84 KB) ▾
- 📎 CNPJ - NONATOS SERVIÇOS MÉDICOS.pdf (~105 KB) ▾
- 📎 CONSTITUIÇÃO - NONATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.pdf (~348 KB) ▾
- 📎 Declaração Funcionamento.pdf (~208 KB) ▾
- 📎 Declaração que não emprega menor.pdf (~208 KB) ▾
- 📎 Proposta Lote 01 - CL=NICA MÉDICA.pdf (~157 KB) ▾
- 📎 Proposta Lote 09 - BUCOMAXILLO.pdf (~157 KB) ▾
- 📎 QSA - NONATOS SERVIÇOS MÉDICOS.pdf (~44 KB) ▾

[Enviar todos para o skybox](#)

Conforme assinalado segue demais documentações: Parte II

Em 02/03/2023 11:01, Seletivos Pará - Instituto Acqua escreveu:

Prezado, Bom dia.



# HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA

4

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Etiquetas É Spam Marcar Mais Anterior Próximo

### PARTE III - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS LOTE 09

Para Luciano\_madruga em 02/03/2023 11:06

De Seletivos Pará - Instituto Acqua

Para Luciano\_madruga

Cópia Oculta ... Arthur

Data 02/03/2023 11:06

Todos os cabeçalhos...

Detalhes Texto simples Baixar todos os anexos

DIPLOMA RESP TEC.pdf (~375 KB) VERSO DO DIPLOMA RESP TEC.pdf (~379 KB)

VÁLIDA COM MARCA D' ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA.pdf (~523 KB) CARTEIRA CRO RESP TEC.pdf (~631 KB)

Enviar todos para o skybox

PARTE III - Conforme solicitado segue e-mail com documentação.

- ATESTADO DE EXPERIECIA CardioLife.pdf
- CARTEIRA CRO BUCOMAXILO.pdf
- CERTIDAO DE REGULARIDADE LABOCLIN CENTRO ...
- CERTIDAO DE REGULARIDADE - DRA ALINEEMPRE...
- CERTIDAO DE REGULARIDADE BUCOMAXILO.pdf
- DIPLOMA BUCOMAXILO.pdf
- DIPLOMA DE ESPECIALISTA BUCOMAXILO.pdf
- DIPLOMA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.pdf
- Edital CARTA PROPOSTA.pdf
- PROPOSTA.pdf

Por tais motivos, a Comissão esclarece que não foram evidenciadas, nas razões recursais, elementos que ensejem a inabilitação da empresa vencedora ou ainda, anulação do referido certame. Reconhece-se, portanto, que a empresa LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICOS LTDA atendeu aos requisitos previstos no Edital.

**Por todo o exposto, se conhece do recurso da empresa ADLE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, e julga pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo a habilitação da empresa LABOCLIN CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

**Publique-se esse Resultado Definitivo, nos termos do item 8.15. do Edital.**

**INSTITUTO ACQUA**

